



ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO

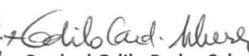
CÚRIA METROPOLITANA

DECRETO:

criação do vicariato episcopal para a pastoral da saúde e dos enfermos

"In meam commemorationem" - em memória de Nosso Senhor Jesus Cristo! A vida e a saúde são dons inestimáveis de Deus, confiados aos nossos cuidados. Mas a enfermidade nos faz experimentar o sofrimento e os nossos limites. Jesus, o Bom Samaritano da humanidade, teve sempre atenção especial para com os enfermos e atormentados de todo tipo de males e, "nos povoados, cidades e campos aonde chegava, colocavam os doentes nas praças, pedindo-lhe para tocar, ao menos, a barra de sua veste. E todos os que o tocavam, ficavam curados" (Mc 6,56). Ao enviar os discípulos em missão para anunciarem a proximidade do reino de Deus, encarregou-os também do cuidado dos enfermos (cf Mt 10,8). Desde a Igreja apostólica, esse mandato do senhor foi levado muito a sério e, ao longo dos séculos, o cuidado dos enfermos foi sempre uma das principais preocupações pastorais da Igreja. Os enfermos precisam de cuidados para a cura dos seus males físicos, mas também de cura espiritual, na forma da oração, assistência humana e religiosa e sustento da sua fé. A Palavra de Deus e os Sacramentos são remédios espirituais, que não devem ser negligenciados no cuidado dos doentes. E a palavra da fé poderá ajudar o enfermo a compreender e viver melhor o seu estado, ainda que seja transitório, como ocasião importante para tomar consciência da própria vida e para se aproximar de Deus. É nos momentos de fraqueza que a força de Deus se manifesta mais plenamente. Portanto, considerando que o vastíssimo campo pastoral da saúde e dos enfermos requer a atenção especial da Igreja na promoção da saúde, no cuidado dos enfermos e na coordenação dos serviços correspondentes para alcançar esses objetivos; levando em conta a proposta amplamente apoiada pelo 1º sínodo arquidiocesano de São Paulo para a criação de um Vicariato específico para esse âmbito pastoral; e, depois de ouvir o Conselho de Presbíteros e os Bispos Auxiliares, **decidimos criar o VICARIATO EPISCOPAL PARA A PASTORAL DA SAÚDE E DOS ENFERMOS** da arquidiocese de São Paulo. Coordenado por um Vigário Episcopal, o Vicariato promoverá a ação missionária e pastoral nos âmbitos da saúde e da assistência religiosa aos enfermos em toda a Arquidiocese, conforme Regulamento próprio, anexo a este Decreto. Colocamos o Vicariato Episcopal para a Pastoral da Saúde e dos Enfermos sob a proteção de Deus e a especial intercessão do apóstolo São Paulo e de Santa Paulina do Coração de Jesus Agonizante. Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor no dia 12 de dezembro de 2023, festa de Nossa Senhora de Guadalupe. Dado e passado em nossa Cúria Metropolitana de São Paulo no dia 7 de dezembro de 2023.




Cardeal Odilo Pedro Scherer

Arcebispo de São Paulo


Pe. Everton Fernandes Moraes

Chanceler do Arcebisado

Prot. N. 1827/23

REGULAMENTO

DO VICARIATO EPISCOPAL

PARA A PASTORAL DA SAÚDE E DOS ENFERMOS

PREÂMBULO

O 1º Sínodo da Arquidiocese de São Paulo, “caminho de comunhão, conversão e renovação missionária”, após ampla pesquisa e reflexão sobre a situação religiosa e pastoral da Arquidiocese, recomendou uma renovada atenção para a pastoral da saúde e dos enfermos. Nesse sentido, também recomendou a criação de um Vicariato Episcopal para esse âmbito importante da evangelização e da pastoral (Cf. Carta Pastoral e Propostas Sinodais a partir do 1º Sínodo Arquidiocesano de São Paulo – 2017 a 2023, de 2023).

De fato, apesar das atenções pastorais já dedicadas a essa área, observamos que ainda é necessário ampliar mais a ação eclesial na pastoral da saúde e dos enfermos. A cidade de São Paulo é um grande polo de saúde no Brasil, com numerosos hospitais, instituições voltadas aos cuidados da saúde e dos enfermos e pessoas idosas, bem como Faculdades e Instituições de pesquisa e formação voltadas para a área da saúde e para o cuidado dos enfermos. Trata-se de um campo extenso e especialmente necessitado da presença pastoral da Igreja.

As fragilidades da saúde abrem o coração para Deus, fazem experimentar os limites da vida e procurar o Senhor da vida. No encontro com Ele, o doente pode ter a certeza de não estar sozinho e abandonado à própria sorte. Deus está próximo de todos e nos envolve com sua paternal providência; e o enfermo pode perceber ainda melhor que, em suas angústias e sofrimentos, o Bom Samaritano da humanidade ajuda a quem está caído a se levantar, a carregar e suportar seu fardo. Em Deus, a fragilidade humana encontra amparo: “teu bastão e teu cajado me dão força!” (Sl 22,4).

1. FUNDAMENTAÇÃO TEOLÓGICA

1.1. Jesus teve sempre uma atenção especial para com os enfermos e atormentados de todo tipo de males: “nos povoados, cidades e campos aonde chegava, colocavam os doentes nas praças e pediam-lhe para tocar, ao menos, a barra de sua veste. E todos os que o tocavam, ficavam curados” (Mc 6,56). Não deixava ninguém desatendido, mesmo quando eram pagãos os que pediam a cura. O próprio nome Jesus significa “Deus salva”, ou “Deus cura”: curar e salvar fazem parte da mesma ação salvadora de Deus em favor da humanidade por meio de Jesus.

O cuidado dos doentes foi também uma das recomendações de Jesus aos apóstolos, ao enviá-los para anunciarem a chegada do reino de Deus: “curai os enfermos” (Mt 10,8). Antes de se elevar ao céu, recomendou mais uma vez: “quando impuserem as mãos sobre os enfermos, estes ficarão curados” (Mc 16,18). E o cuidado dos enfermos foi sempre uma das principais preocupações pastorais da Igreja ao longo dos séculos. Nos Atos dos Apóstolos e nas Cartas Apostólicas constatamos que os apóstolos e a comunidade cristã primitiva levaram isso muito a sério.

O cuidado dos doentes foi traduzido na visita aos doentes e seus familiares, na busca de medicamentos e formas variadas de cuidados e de cura, na assistência religiosa e sacramental, no consolo e na oração por eles. As irmandades e associações que se ocupavam dos enfermos tiveram origem na Igreja e também os primeiros hospitais. Congregações e Ordens religiosas foram fundadas para se dedicarem aos enfermos.

1.2. Em sua mensagem para o Dia Mundial dos Enfermos de dia 11 de fevereiro de 2017, o Papa Francisco recordou três questões importantes, que não devem ser esquecidas no cuidado dos enfermos:

a) O doente, seja qual for a sua situação, segue sendo uma pessoa humana, com toda a sua dignidade. Por isso, ele não deve ser tratado como mero “objeto” de cura e de cuidados, mas respeitado plenamente na sua condição humana, com sensibilidade atenta, compreensão, paciência, encorajamento e apoio humano e espiritual.

b) O enfermo precisa de cuidados médicos para a cura dos seus males físicos, mas também de “cura espiritual”, na forma da oração, da assistência religiosa e do sustento da sua fé. A Palavra de Deus e os Sacramentos são “remédios espirituais” importantes, que não devem ser negligenciados no cuidado dos doentes. A palavra da fé poderá ajudar o enfermo a compreender e viver a sua condição, ainda que seja transitória, como uma ocasião importante para tomar consciência da própria vida e se aproximar de Deus. É nos momentos de fraqueza que a força de Deus se manifesta mais plenamente.

c) Os enfermos são membros do corpo de Cristo, a sua Igreja, e podem ajudar muito na realização da sua missão, na medida em que unem seus sofrimentos aos de Cristo na cruz, oferecendo-os pela sua própria salvação e pela salvação da humanidade. Os enfermos podem ser ajudados a não desperdiçar esse momento importante de suas vidas, tornando-o proveitoso para si próprios e para os outros.

1.3. A saúde e a enfermidade são duas dimensões da mesma preocupação pastoral e devem andar juntas, tendo em vista a pessoa do enfermo, em primeiro lugar: por isso, a atenção aos doentes nas casas, nos hospitais ou instituições similares deve estar entre as ações pastorais prioritárias das famílias, paróquias e organizações eclesiais e pastorais. É missão da Igreja, através dos sacerdotes, diáconos e outros ministros, continuar a fazer como Jesus fez: ir ao encontro dos enfermos onde quer que estejam, ouvir suas histórias e lamentos, compartilhar suas dores, impor-lhes as mãos, rezar por eles, levar-lhes a Palavra de Deus e também lhes oferecer a Eucaristia e a Unção dos Enfermos, se são pessoas de fé.

1.4. A pastoral da saúde e dos enfermos não deverá ser deixada em segundo plano na Igreja. As estruturas de saúde são espaços importantes para a missão evangelizadora, que precisam ser valorizados (cf CNBB, *Documento 109*, n.196). Se ela estiver ausente nas paróquias e comunidades, falta um aspecto importante da missão que Jesus confiou à Igreja. E não se pode esquecer que Ele próprio também se identifica com os enfermos: “estive doente e cuidastes de mim”. Não aconteça que, no dia decisivo do julgamento final, devamos ouvir: “estive doente e não cuidastes de mim (cf Mt 25).

1.5. A assistência espiritual e religiosa é um direito do enfermo e um dever da Igreja (cf Mt 10,8; Lc 9,2; 19,9). Esse dever precisa ser devidamente cumprido, sem discriminação nem impedimentos. Por outro lado, a ação pastoral na área da saúde e junto dos enfermos não é competência exclusiva de um grupo, mas da inteira comunidade eclesial, que deve criar condições para oferecer assistência religiosa aos enfermos que, explícita ou implicitamente, o desejem e peçam.

A pastoral da saúde e o cuidado dos enfermos fazem parte da ação evangelizadora de todo o povo de Deus, comprometido na promoção, preservação, cuidado, defesa e celebração da vida e da saúde, seguindo os ensinamentos e exemplos de Jesus no seu amor e compaixão pelos enfermos (Cf. *Documento de Aparecida*, n. 417-421; Constituição da Pastoral da Saúde Nacional, 09.06.1986).

1.6. Portanto, o Vicariato Episcopal para a Pastoral da Saúde e dos Enfermos nasce como expressão da especial atenção pastoral da arquidiocese de São Paulo aos enfermos, à

saúde das pessoas, ao valor da vida e à dignidade humana. Como discípulos missionários de Jesus Cristo, seguindo os passos do Bom Samaritano (Cf. Lc 10,25-37), somos chamados a evangelizar curando, e curar, evangelizando.

2. IDENTIDADE DO VICARIATO EPISCOPAL

PARA A PASTORAL DA SAÚDE E DOS ENFERMOS

2.1. O Vicariato Episcopal para a Pastoral da Saúde e dos Enfermos (VICARIATO) é um organismo da arquidiocese de São Paulo, criado para promover a ação missionária e pastoral da Igreja nos âmbitos da saúde e do cuidado dos enfermos, articulando as ações que lhe são próprias.

- 1) Conscientizar a sociedade sobre o direito à saúde e o dever de lutar por condições dignas de saúde, para evitar doenças e preservar a vida.

4. DIMENSÕES E AÇÕES DA PASTORAL DA SAÚDE E DOS ENFERMOS

4.1. Religiosa e evangelizadora

O VICARIATO desempenha sua atuação religiosa e evangelizadora:

4.1.1. sendo presença samaritana junto aos doentes e sofredores com o objetivo de atendê-los integralmente nas dimensões física, psíquica, social e espiritual;

4.1.2. levando o conforto religioso aos enfermos e seus familiares através da oração, da Palavra de Deus e dos Sacramentos;

4.1.3. sensibilizando a sociedade sobre o respeito ao sofrimento humano, denunciando a marginalização dos doentes, idosos e pessoas com deficiência;

4.1.4. zelando pela humanização e evangelização das instituições de saúde, visando ao bem-estar de todos os que nelas se encontram (profissionais, estudantes, colaboradores, enfermos e familiares);

4.1.5. desenvolvendo relações com as diferentes tradições religiosas no diálogo e no respeito à liberdade de consciência e de credo;

4.1.6. preparando agentes para atuarem na pastoral da saúde e anunciar a Boa Nova ao povo de Deus, diante do sofrimento, da doença e da morte, respeitando o sigilo ético em relação às informações confiadas;

4.1.7. orientando os agentes da pastoral da saúde e dos enfermos sobre o acesso aos hospitais e serviços de atendimento e internação, tendo em vista a legislação vigente quanto à assistência religiosa e espiritual aos pacientes de sua comunidade de fé nesses ambientes.

4.2. Comunitária

O VICARIATO promove a saúde e a atenção social aos enfermos:

4.2.1. privilegiando ações educativas para implementar a cultura da saúde integral, com ênfase em ações preventivas, permeadas pelos valores da justiça, equidade e solidariedade;

4.2.2. resgatando e valorizando a fé, religiosidade cristã e a sabedoria popular, relacionando-as com a utilização dos dons da natureza e a conservação do meio ambiente;

4.2.3. refletindo sobre a realidade da saúde e da doença e sobre a ajuda da ciência, da técnica e da bioética no agir humano;

4.2.4. denunciando as situações de descaso e mau atendimento à saúde do povo, a distribuição não-equitativa dos recursos, cobranças indevidas e todo tipo de preconceito;

4.2.5. acompanhando as diferentes práticas alternativas, integrativas e complementares à saúde, institucionalizadas por meio da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS – PNPIC);

4.2.6. promovendo a cultura do cuidado da saúde com informações e formações.

4.3 Político-institucional

O VICARIATO acompanha o cumprimento dos deveres das Autoridades Públicas na promoção da saúde integral das pessoas, “direito do cidadão e dever do Estado” (cf. Constituição de 1988):

4.3.1. opinando, denunciando e fiscalizando os mais variados projetos políticos ligados à saúde;

4.3.2. participando ativa e criticamente nas instâncias oficiais que decidem as políticas de saúde da Nação, do Estado, da Região e Município.

4.3.3. colaborando na elaboração dos planos e orçamentos da saúde e incentivando a participação nos Conselhos de Saúde.

4.3.4. urgindo que o Estado garanta os serviços básicos de saúde à população, estabelecidos pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde;

4.3.5. articulando a pastoral da saúde e dos enfermos com as outras pastorais, movimentos, organismos e instituições, a fim de viabilizar recursos humanos, materiais, financeiros e ações e projetos comuns.

5. ORGANIZAÇÃO DO VICARIATO

5.1 O VICARIATO segue as orientações pastorais da arquidiocese de São Paulo e o que se encontra explicitado neste Regulamento. Seu Vigário Episcopal responde pelo Vicariato, anima, acompanha e coordena todas as dimensões e ações voltadas à concretização de seus objetivos.

5.2. O Vicariato deve estar organizado de maneira capilar nos três seguintes âmbitos: paroquial, regional e arquidiocesano. Deve ter uma coordenação arquidiocesana, uma coordenação regional e uma coordenação paroquial.

5.3. No desempenho de suas atribuições, o VICARIATO contará com um Conselho de Pastoral integrado pelo Vigário Episcopal, um coordenador (a) arquidiocesano da pastoral da saúde e dos enfermos, um secretário(a), os coordenadores (as) da Pastoral da Saúde e dos Enfermos nas Regiões Episcopais.

5.4. São atribuições do Conselho de Pastoral do VICARIATO:

a) elaborar um projeto pastoral do VICARIATO na arquidiocese de São Paulo, que traduza estas diretrizes e metas em ações;

b) supervisionar e acompanhar as atividades nos diversos setores e âmbitos de sua atuação;

- c) elaborar o orçamento anual do VICARIATO, a ser submetido em tempo oportuno à aprovação da Procuradoria da Mitra Arquidiocesana, acompanhando a sua execução;
- d) refletir sobre a realidade da saúde, oferecendo indicações oportunas ao Vicariato da Saúde;
- e) contribuir para estabelecer critérios para atender às demandas religiosas e espirituais da comunidade hospitalar.

5.5. Para assegurar a coerência da sua ação pastoral com o ensino da Igreja, o VICARIATO buscará assessoria de especialistas em diversas áreas da teologia, bioética, medicina, direito, sociologia, ensino social da Igreja, entre outras.

5.6. O Vigário Episcopal do VICARIATO zelará pelo acervo pastoral e pelo arquivo do Vicariato no Secretariado de Pastoral da Arquidiocese.

6. SUSTENTAÇÃO

6.1. O VICARIATO será sustentado por recursos provenientes de dotação orçamentária da Mitra Arquidiocesana de São Paulo, de recursos provenientes de suas atividades e de outros recursos devidamente contabilizados, como subvenções e doações de pessoas físicas, jurídicas e públicas, nos termos da lei.

6.2. Os numerários do VICARIATO devem constar todos numa conta indicada pela Mitra Arquidiocesana de São Paulo; o Vicariato prestará contas mensalmente à Mitra Arquidiocesana da execução orçamentária e do seu movimento financeiro, conforme normas gerais de administração da mesma Mitra Arquidiocesana.

6.3. Terão direito a remuneração, nos termos da CLT, os funcionários contratados pela Mitra Arquidiocesana de São Paulo para atuarem no VICARIATO.

6.4. Os agentes de pastoral voluntários, conforme usos e costumes da Igreja, exercerão seu serviço “pro bono”, com religiosa dedicação, assinando um termo de voluntariado. O Vigário Episcopal, que responde pela coordenação do VICARIATO, poderá receber uma cônica adequada, conforme Normas Administrativas e Financeiras da Arquidiocese de São Paulo. Será honorária a participação no Conselho de Pastoral do VICARIATO.

7. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

7.1. As propostas de modificação neste Regulamento, deverão ser apresentadas ao Vigário Episcopal para a Pastoral da Saúde e dos Enfermos, que consultará o Conselho do Vicariato e encaminhará as propostas de mudança à apreciação e decisão do Arcebispo Metropolitano de São Paulo.

7.2. Este Regulamento entra em vigor no dia 9 de dezembro de 2023 e tem validade até que não seja modificado pela Autoridade arquidiocesana de São Paulo.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023



Odilo Pedro Scherer
Cardeal Odilo Pedro Scherer

Arcebispo de São Paulo

Pe. Everton Fernandes Moraes
Pe. Everton Fernandes Moraes

Chanceler do Arcebispado

Prot N° 18.28/23

AV. HIGIENÓPOLIS, 890 - SÃO PAULO - CEP 01238-000
T. (+55 11) 3660 3700 - chancelaria@arquiisp.org.br